



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.202

**Data:** 27 de janeiro de 2006.

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para receber da parte da Empresa Balneário Guaratuba Ltda como dação em pagamento, lotes do terreno da Planta Jurimar e da Planta Geral do Município e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** – Com fundamento na Lei Orgânica do Município, arts. 19 e 76 e no Código Tributário Nacional, art. 171, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da parte da EMPRESA BALNEÁRIA GUARATUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.699.859/0001-00, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a dação em pagamento de lotes conforme relação abaixo, avaliados pela Comissão de Valores Imobiliários do Município em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Os lotes acima citados são os seguintes

PLANTA	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS	ÁREA	VALOR
GERAL	331	15	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	16	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	17	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	18	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

GERAL	331	19	46.426 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	437,50 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	20	46.426 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	437,50 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	21	46.426 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	437,50 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	22	46.426 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	437,50 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	23	46.426 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	437,50 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
GERAL	331	24	46.426 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	437,50 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
JURIMAR	32	19	3.801 – livro 3 c, registro de imóveis 2º ofício de São José dos Pinhais.	636,00 m <sup>2</sup>	R\$ 11.000,00
JURIMAR	32	20	3.801 – livro 3 c, registro de imóveis 2º ofício de São José dos Pinhais.	636,00 m <sup>2</sup>	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS OFERECIDOS EM DAÇÃO.....</b>					<b>R\$ 102.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**Art. 2º** - Os imóveis citados no artigo anterior serão dados como pagamento de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU daquele contribuinte e referentes a imóveis de sua propriedade e responsabilidade, conforme relação que se segue:

<b>PLANTA JURIMAR</b>		
<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>DÉBITO</b>
12	05	R\$ 1.804,91
12	10	R\$ 2.559,77
12	15	R\$ 1.824,63
26	9	R\$ 2.843,88
32	19	R\$ 2.821,88
32	20	R\$ 2.821,88
56-	01	R\$ 2.617,30
56-A	02	R\$ 2.617,30
56-A	03	R\$ 2.617,30
56-A	04	R\$ 2.617,30
74	01	R\$ 5.522,79
75	02	R\$ 1.136,26
<b>VALOR .....</b>		<b>R\$ 31.805,20</b>

<b>PLANTA PORTAL DO ESTORIL</b>		
000	7 A	R\$ 3.536,53
000	8 A	R\$ 8.804,04
000	12 A	R\$ 7.848,08
<b>VALOR.....</b>		<b>R\$ 20.188,65</b>

<b>PLANTA PORTAL ESTORIL II</b>		
440	19	R\$ 617,48
440	20	R\$ 617,48
<b>VALOR.....</b>		<b>R\$ 1.234,96</b>



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

<b>PLANTA GERAL</b>		
331	15	R\$ 1.708,73
331	16	R\$ 1.708,73
331	17	R\$ 1.708,73
331	18	R\$ 1.730,37
331	19	R\$ 1.918,13
331	20	R\$ 2.545,05
331	21	R\$ 2.545,05
331	22	R\$ 2.545,05
331	23	R\$ 2.545,05
331	24	R\$ 2.545,05
393	10	R\$ 1.386,38
393	11	R\$ 1.446,02
218	08	R\$ 5.665,78
222	12	R\$ 12.681,88
<b>VALOR.....</b>		<b>R\$ 42.680,00</b>

<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 95.908,81</b>
--------------------------	----------------------

**Parágrafo Único** – Todos estes lotes possuem débitos tributários até o exercício fiscal de 2005 e cuja dívida atinge o montante de R\$ 95.908,81 (noventa e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos).

**Art.3º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a respectiva escritura de dação em pagamento.

**Art.4º** - Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 27 de janeiro de 2006.

**MIGUEL JAMUR**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.047 - PMG de 23/01/06  
Of. nº 05/06 - CMG de 27/01/06.